Suspensão de Liminar 921 Distrito Federal

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

REQTE.(S) :ESTADO DA BAHIA

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
REQDO.(A/S) :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Intdo.(a/s) :Sinpojud Sindicato dos Servidores do

Poder Judiciário do Estado Bahia

ADV.(A/S) :FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA E

Outro(A/S)

Ouçam-se, sucessivamente, os interessados e a Procuradoria-Geral da República (art. 4º, § 2º, da Lei 8.437/1992).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

- Presidente -